

# O PAPEL DO ERASMUS+ NA PROMOÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DIREITOS HUMANOS

**Bárbara Pereira<sup>1</sup> & Liliana Rodrigues<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>CIE-UMa, FCS – Universidade da Madeira, [barbara.pereira@staff.uma.pt](mailto:barbara.pereira@staff.uma.pt)

<sup>2</sup>CIE-UMa, FCS – Universidade da Madeira, [lilianagr@staff.uma.pt](mailto:lilianagr@staff.uma.pt)

## Resumo

Os projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Erasmus+ levaram-nos a apresentar uma análise preliminar de um conjunto de dados emanados da análise documental, recolhidos da legislação europeia, nomeadamente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (UE) e Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos, além dos guias orientadores da Comissão Europeia para o Programa Erasmus+.

Esta análise, parte de um trabalho doutoral, é consequência de um estudo de caso numa escola básica da RAM (Região Autónoma da Madeira), que está a ser desenvolvido em Currículo e Inovação Pedagógica, e cujo título é “O Programa Erasmus+ no ensino regular: uma possibilidade de rutura curricular”. Assim, pretendemos, num sentido mais alargado, como objetivo geral, analisar as dinâmicas dos projetos escolares desenvolvidos, no âmbito deste Programa, e o seu impacto numa perspetiva de inovação e de rutura do currículo.

Tratando-se de um programa de mobilidade educativa entre os Estados Membros da UE, mas aberto a países terceiros, o Erasmus+ é uma forma de desenvolvimento e de partilha da identidade europeia e é, claramente, uma das políticas europeias mais bem conseguidas, segundo os decisores políticos europeus.

Por aqui, pretendemos saber em que medida esta é uma estratégia adaptativa que influencia identidades e de que forma reflete o acesso a mais oportunidades educativas. Mais queremos saber, se a dimensão europeia da educação está patente na formação dos jovens deste estudo caso, numa escola básica da RAM. Por enquanto, neste artigo, como um dos objetivos específicos, iremos construir o debate sobre o papel do Erasmus+ na promoção dos Direitos Humanos (DH).

Essa promoção leva-nos a pensar o conceito de mobilidade. Isto é, a mobilidade do Erasmus+ é muito mais que uma experiência física. É uma mobilidade existencial porque é determinante na construção de uma identidade, enquanto cidadãos da Europa num contexto de globalização. Esta mobilidade existencial representa a

esperança no nosso futuro como cidadãos do mundo e permite aprender a Europa como ela quer e deve ser.

Dada a dimensão de partilha, cooperação e de exemplaridade humanista que caracteriza o Programa Erasmus+ iremos abordar o contributo deste programa para a quebra de hegemonias identitárias e conservadorismos sectários que contradizem o espírito europeu, isto é, a defesa das políticas educativas europeias que buscam recuperar a visão da Educação como possibilidade de liberdade e de dignidade humanas. Em síntese, Educação como defesa dos DH.

**Palavras-chave:** Erasmus+, Ideologia, Educação, Política, Europa, Direitos Humanos.

## Introdução

Ser investigador implica unir conhecimentos e estratégias no estudo do mundo social, de modo a evoluir o entendimento sobre ele, efetivando avanços, ampliando o conhecimento sobre os dados dos fenómenos em análise e, se for o caso, garantir o processo de falsificabilidade das conclusões de forma a garantir maior robustez às conclusões dos estudos científicos.

São as vozes dos investigadores que farão despertar os interesses, nomeadamente políticos, para uma melhor compreensão da ação e decisão em Educação. É dever do investigador produzir e dar a conhecer os resultados alcançados, com o intuito de contribuir para o progresso da sociedade envolvente, tornando-a dinâmica e responsável, num ambiente sustentável.

Esperamos que este artigo seja um espaço de debate da política europeia para o Erasmus+ e das problemáticas educativas que procuram promover os DH, em ambientes de aprendizagem emergentes, e que combatem a exclusão, a desigualdade e a injustiça social.

Queremos, então, saber se a dimensão europeia da educação está patente na formação dos jovens do apontado estudo caso, consequente do trabalho doutoral, numa escola básica da RAM, e de que forma é capaz de levar a cabo a defesa da universalidade dos direitos e garantias, refletindo o acesso a mais oportunidades educativas. Para isso, fomos ver o que diz a documentação legal da UE e que deverá servir de orientação ao projeto Erasmus da escola alvo.

Sendo, politicamente, o Erasmus+, um dos instrumentos mais bem-sucedidos da UE, de que modo ele se pretende transfigurar como pilar da dimensão europeia da educação nas escolas? De que modo ele contribui para a consolidação da identidade europeia? De que forma se recupera a visão da Educação como possibilidade de liberdade e de dignidade humanas? Como se apropria a escola destas orientações?

Foram analisados os seguintes documentos: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Carta dos Direitos Fundamentais da UE e pela Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos, além dos guias orientadores da Comissão Europeia para o Programa Erasmus+. Os dados daí extraídos foram trabalhados com base na técnica de análise de conteúdo.

## **Contextualização da temática**

Após a II Guerra Mundial a Europa passou a receber milhares de imigrantes, e com a ajuda destes, o Plano Marshall revelou-se eficaz na reconstrução europeia. O desenvolvimento e aprofundamento das políticas de integração europeia anularam barreiras comerciais, culminando num elevado crescimento económico num curto espaço de tempo, em alguns países europeus.

Neste quadro de reconstrução e integração, que não se verificou somente na Europa, mas mundialmente, passamos a assistir a uma vontade de integração social, cultural e económica. Tornou-se visível a convergência dos diversos sistemas dos Estados-Membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em especial dos países pertencentes à UE.

Relativamente à Agenda 2030, emitida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e cujo conjunto de conclusões relativas à execução foram adotados pelo Conselho da UE, nos objetivos de desenvolvimento sustentável, destacamos a Educação de Qualidade. Este objetivo está em sintonia com as Políticas Educativas Europeias, refletidas na legislação europeia, que tendem a formar cidadãos autónomos, responsáveis, democráticos, participativos e humanistas para as próximas décadas do século XXI (CE, 2021). O Erasmus dá forma à dimensão europeia da educação, pois projeta a ideia de formação de cidadãos da Europa e do Mundo, ou seja, europeus com raízes locais, mas com sentimentos universais (Monteiro, 2001, p. 327).

## **Influências Transnacionais, Fenómenos de Europeização e Globalização**

O Programa Europeu Erasmus+ tem como domínios fundamentais a educação, a formação, a juventude e o desporto. São estas dimensões que apoiam os cidadãos no seu desenvolvimento pessoal e profissional e está sob alçada da CE (CE, 2021), ainda que a Educação seja da competência de cada Estado-Membro da UE.

De 2014 a 2020, o Erasmus apoiou as ações, as formas de cooperação e os instrumentos que se enquadravam nos objetivos da Estratégia Europa 2020 e as respetivas iniciativas emblemáticas, tais como os objetivos do Quadro Estratégico Educação e Formação, a Estratégia Europeia para a Juventude, a Juventude em Movimento e a Agenda para Novas Qualificações e Novos Empregos (CE, 2021). Presentemente,

para o período de 2021 a 2027, agora com o +, o Erasmus tornou-se um elemento fundamental para apoiar os objetivos do Espaço Europeu da Educação, consolidado em 2010, do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027, da Estratégia da UE para a Juventude e do Plano de Trabalho da EU para o Desporto (CE, 2021).

As prioridades da UE refletem-se também na descentralização educativa que se alicerça “nas estruturas centrais da administração tutelada pelo Estado” (Pacheco, 2002, p. 85). Estas procuram a valorização pela eficiência, seleção e organização do conhecimento, estabelecendo comparações implícitas oriundas da europeização que orientam, no nível de decisão curricular político-administrativo, o sistema educativo de cada país, dada a grande pressão para a convergência dos sistemas educativos dos 36 estados-membros da OCDE, e, em especial, dos 27 países da UE e o Reino Unido. A estratégia económica da globalização reflete-se na procura da harmonização da Educação e da Formação. Nesta perspetiva, a globalização é a integração social, cultural e económica entre os diversos países do mundo.

Desde a criação da Comunidade Económica Europeia, atual UE, assistimos a um “novo dinamismo, que tem na base novas questões sociais e novas situações culturais” (Fernandes, 2011, p. 61). Entendendo o Erasmus+ como um instrumento das políticas educativas europeias, tal como outros, apresenta-se em diferentes contextos de uma dada forma, por força das diversas relações de poder previamente estabelecidas.

Apoiando-nos em Ball (1994), segundo a sua abordagem ao ciclo de políticas, podemos constatar três contextos que influenciam a produção das políticas: o 1) contexto da influência, no qual os órgãos governamentais, partidos políticos, comunidades disciplinares, associações diversas ou mesmo agências internacionais, no caso do Erasmus+, a CE, a máxima responsável pela execução do Erasmus+, e Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA) da CE, a responsável pela execução de um conjunto de ações do Erasmus+ (CE, 2021), se manifestam segundo a sua ideia, disputa, ou luta por hegemonia. A Agência Nacional Erasmus+, segundo as diretrizes dos anteriores, é a responsável pela criação de normas e regras, o 2) contexto da produção de textos, que orientam as escolas e os professores, de acordo com o ambiente envolvente, de forma a “aproximar o Erasmus+ tanto quanto possível dos seus beneficiários e adaptá-lo à diversidade de sistemas nacionais de educação, de formação e de juventude” (CE, 2021, p.20). Ao implementar os projetos no âmbito do Erasmus+, 3) contexto da prática, os professores nas escolas, ressignificam os diversos textos produzidos.

Tratando-se de uma ferramenta política, percebemos, ao explorar o Erasmus+, que é carregado de uma intencionalidade associada a um controlo social, que nunca será total, pois o contexto em que está inserido confere-lhe múltiplas interpretações e ressignificações. Recuperando Ball (1994), recordamos que qualquer teoria adequada de política educacional não se deve limitar à perspetiva do controlo social, dado a assistirmos a uma mudança da sociedade, em relação ao conhecimento e à aprendizagem, onde “o conhecimento é um recurso flexível, fluído, sempre em expansão e em mudança” (Hargreaves, 2003, p. 33).

Consideramos assim que a Europa desenvolveu o modelo de escola massificada que se tornou num fenómeno global à escala universal. O seu desenvolvimento é influenciado pela localização dos países e afirma-se como o sistema “único possível e imaginável” (Teodoro, 2001).

Sobre a política escolar a CE esclarece que

“[...] colabora com os países da UE no desenvolvimento dos seus sistemas de ensino escolar. Embora cada país seja responsável pela organização e conteúdo dos seus sistemas de ensino e formação, há vantagens em trabalhar em conjunto para responder a problemas comuns.” (CE, 2019)

Esta afirmação corrobora com Lima (2011) que considera que o Estado Português é o principal responsável do sistema educativo nacional, apesar dos “fenómenos de europeização das políticas educativas” (p. 141).

Assim, torna-se impossível não recordar o conceito de “Aparelho ideológico de Estado” (AIE), utilizado por Althusser (1970), tendo em mente que o Estado está sujeito a pressões supranacionais. Para o referido autor, a Escola, enquanto instituição, é um elemento do Aparelho ideológico de Estado (AIE), pois

“[...] é um sistema de instituições, organizações e práticas correspondentes, definidas. Nas instituições, organizações e práticas desse sistema é realizada toda a Ideologia de Estado ou uma parte dessa ideologia (...). A ideologia realizada em um AIE garante sua unidade de sistema “ancorada” em funções materiais, próprias de cada AIE, que não são redutíveis a essa ideologia, mas lhe servem de “suporte”.” (1999, p. 104)

## Conceptualizando o Erasmus+

O Programa Europeu Erasmus+ constitui um instrumento basilar na construção de um Espaço Europeu da Educação (CE, 2021) ao promover a cooperação estratégica europeia no domínio do ensino, aprendizagem e formação, bem como as respetivas agendas setoriais. O desenvolvimento da cooperação política para a juventude, baseado na Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027, dá, também, uma dimensão europeia ao desporto. O Erasmus+ pretende

“[...] apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal das pessoas nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa.” (CE, 2021)

O Programa assume como prioridades, de 2021 a 2027, a inclusão e a diversidade, contando com formatos de mobilidade mais flexíveis, com o aumento de subvenções de referência e majoração para públicos desfavorecidos, e com o incentivo de formas de ensino e de aprendizagem inclusivas e inovadoras de modo a abranger os estudantes de todos os ciclos e áreas de estudo. Também procura realizar a transformação digital, com foco no desenvolvimento de qualificações e competências digitais dos intervenientes, transformando o Erasmus+, num programa *without paper* optando pela mobilidade mista. Promove o investimento em projetos que fomentem o desenvolvimento de práticas educativas com recurso às Tecnologias de Inovação e Comunicação (TIC), de forma a desenvolver conteúdos digitais de qualidade, optando por metodologias acessíveis de ensino à distância.

O ambiente, o clima e a sustentabilidade são transversais a todas as ações do programa, com o compromisso de práticas sustentáveis e amigas do ambiente, consciencializando os estudantes e influenciando-os nos seus comportamentos e escolhas individuais. Procura-se, na análise do texto, fomentar a participação ativa na vida democrática, levando os intervenientes à compreensão do contexto da UE, que defende seus valores comuns e o seu património social, cultural e histórico, incidindo em projetos que criem oportunidades e compromissos cívicos em contexto de aprendizagem formal e não formal, numa lógica de promoção da identidade europeia, de cidadania ativa e de participação na vida democrática (CE, 2021).

Diz-nos a CE (2021) que

“[...] quando o ensino e a formação, bem como a aprendizagem informal e não formal, são inclusivos e de elevada qualidade, proporcionam aos jovens e aos participantes de todas as idades as qualificações e aptidões necessárias para que participem de forma significativa na sociedade democrática, na compreensão intercultural e numa transição bem-sucedida para o mercado de trabalho.” (p. 4)

O Erasmus+ estrutura-se em ações-chave e engloba organizações ativas em qualquer domínio da educação (formal e não formal), formação ou juventude, bem como organizações que realizam atividades que se intercetam. Essas atividades estão representadas no esquema 1.

ERASMUS+									
Ação-chave 1		Ação-chave 2					Ação -chave 3	Ações Jean Monnet	
Projetos de mobilidade	Ativ. de participação juvenil	Parcerias para a cooperação	Parcerias para a excelência	Parcerias para a inovação	Reforço de capacidades	Eventos desportivos europeus	Juventude Europeia Unida	No setor do ensino superior	Noutros setores do ensino e da formação

Esquema 1 – Estrutura do Programa Erasmus+ (Fonte: CE, 2021)

A educação não formal refere-se à aprendizagem que se desenvolve fora do currículo escolar, formal, ou oficial, sendo frequentes uma grande variedade de atividades de aprendizagem não formal nos projetos desenvolvidos no âmbito do Erasmus+. Durante as atividades não formais os jovens experienciam intercâmbios, cooperação, ação cultural e cívica. Segundo texto orientador do Erasmus+ (2021), a aprendizagem não formal e informal garante aos jovens oportunidades apropriadas de atividades de aprendizagem não formal relacionadas com a participação ativa dos jovens, que lhes permite adquirir competências essenciais que contribuem para o seu desenvolvimento pessoal e sociopedagógico fazendo, por conseguinte, que a sua participação seja mais ativa na sociedade, aumentando assim as suas perspetivas futuras de emprego.

Segundo (Wenger, 1998), o sujeito, neste caso o aprendiz, precisa ser envolvido em práticas significativas e criativas em contextos, e com recursos que lhe transmita emoções que melhorem a sua participação em todo o processo de aprendizagem e que o direcionem para os seus próprios objetivos, fazendo emergir as suas capacidades geradoras de novos conhecimentos, atuando em prol da comunidade em que está inserido. Assim, importa destacar os aspetos mais relevantes enunciados no guia Erasmus+:

- reconhecimento e validação de competências e qualificações;
- disseminação e exploração dos resultados dos projetos;
- exigência de livre acesso a materiais educativos produzidos no âmbito do programa Erasmus+;
- livre acesso do Erasmus+ para investigação e dados;
- dimensão internacional;
- multilinguismo;
- igualdade e inclusão;
- e proteção e segurança dos participantes (CE, 2021).

O Erasmus+ abre um leque de oportunidades tanto para pessoas de diversas idades no desenvolvimento e na partilha de conhecimento e de experiências, como para organizações que englobem a educação e/ou a formação. Assim, a CE (2021) considera que o Erasmus+ o contribui para: os objetivos da Estratégia Europa, nomeadamente em matéria de educação; os objetivos do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação, assumindo papel ativo no desenvolvimento sustentável de Países Parceiros no domínio do ensino superior; os objetivos gerais da Estratégia da UE para a Juventude; o objetivo de desenvolvimento da dimensão europeia no desporto e para a promoção dos valores europeus, nos termos do artigo 2.º do Tratado da UE.

A Europa vê-se confrontada com grandes mudanças culturais e socioeconómicas e, por isso, procura, nos domínios da educação, formação, juventude e desporto, um apoio para ultrapassar os principais desafios que enfrenta (Rodrigues, 2019).

## As demandas da União Europeia

Vivemos, como sociedade, num momento atípico com uma pandemia que parece infindável e com os rastros de crise que ela deixa. Também nesta fase, muitas vezes, é evocado o respeito pelos direitos fundamentais e DH, mas será que todos estão conscientes da fragilidade dos nossos tempos?

A UE releva que todos os DH são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados e que a eles devemos estar atentos neste momento de crise mundial. A União compromete-se a assegurar a defesa, a dignidade e os DH de todos, sem qualquer tipo de discriminação, e lança o apelo a igual compromisso aos governos de todo o mundo, onde a Educação será a “arma” (Rodrigues, 2015).

Os DH assumem-se como a carta declarada da dignidade do ser humano. São esses direitos os garantes dos valores que firmam a identidade e a unidade da comunidade universal dos seres humanos e toda a diversidade individual e cultural (Rodrigues, 2017). Assim, a Educação é compreendida como um direito humano fundamental imprescindível para a formação de sujeitos de direitos conscientes, que se espera que assumam posturas políticas, sociais e culturais que defendam, simultaneamente, a universalidade das garantias e o respeito pela diferença (Rodrigues, 2014).

A UE tenta ser o exemplo, desenvolvendo, os valores constitutivos da sua identidade, formando a consciência de uma identidade europeia (ética, cultural, jurídica, política e económica) integrada por estes valores fundamentais: preeminência do Direito, Estado de Direito, DH e democracia pluralista. Ao valorizar a multiculturalidade europeia, a UE promove a consciência da igualdade entre seres humanos e será por aí que constituiremos uma Europa respeitadora do Direito, da humanidade e do meio ambiente. Só assim será possível o desenvolvimento sustentável de todos, num meio envolvente tolerante, pacífico, aberto e solidário (Monteiro, 2001, pp. 327-328), exemplar aos que coxeiam perante a liberdade e a democracia.

São inúmeros os documentos produzidos pela UE perspetivando, alinhavando e consolidando toda a dimensão ideológica e política de europeia, mas os verdadeiros alicerces da identidade europeia foram lançados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Carta dos Direitos Fundamentais da UE e pela Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos.

## Declaração Universal dos Direitos Humanos

Relembremos o ponto de partida para a proclamação, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, tendo na memória as atrocidades cometidas durante a II Guerra Mundial. Com especial defesa de John Humphrey, Eleanor Roosevelt e de René Cassin, os Estados-Membros, em cooperação juntamente com a Organização das Nações



Unidas, comprometeram-se a promover o respeito universal e efetivo dos DH e das suas liberdades fundamentais, referindo os direitos individuais e coletivos, sem discriminação de raça, género, religião ou nacionalidade. Os pressupostos deste documento continuam a ser um ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações.

A compreensão da relação entre direitos, deveres e responsabilidades e a sua articulação com os princípios fundamentais dos DH advém da educação, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional. Assim, relativamente ao nosso estudo, gostaríamos de salientar que esta declaração afirma que é impreterível que “todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade [...] se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades” (United Nations, 1948). Entre os seus trinta artigos, destacamos:

“ [...]

Article 26

1. Everyone has the right to education. [...]

2. Education shall be directed to the full development of the human personality and to the strengthening of respect for human rights and fundamental freedoms. It shall promote understanding, tolerance and friendship among all nations, racial or religious groups, [...].”

(United Nations, 1948)

## Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

Proclamada, em 2000, pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho Europeu e pela CE, a Carta dos Direitos Fundamentais da UE teve um maior ímpeto após o Tratado de Lisboa, em 2009. O seu conteúdo assenta na partilha de um futuro de paz, assente em valores comuns, retratados nos seus diversos títulos de I a VI, cada um referente às seguintes temáticas: dignidade, liberdades, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça. Com o objetivo principal de conferir maior visibilidade e reforçar a proteção dos direitos fundamentais, tendo como base a evolução da sociedade, o progresso social e a evolução científica e tecnológica, esta carta tem a educação como o veículo de promoção dos DH.

Destacamos entre os cinquenta e quatro artigos o:

“[...]

Artigo 14.º Direito à educação

Todas as pessoas têm direito à educação, bem como ao acesso à formação profissional e contínua.

Artigo 22.º Diversidade cultural, religiosa e linguística

A União respeita a diversidade cultural, religiosa e linguística.

Artigo 45.º Liberdade de circulação e de permanência

1. Qualquer cidadão da União goza do direito de circular e permanecer livremente no território dos Estados-Membros.”  
(Jornal Oficial da União Europeia, 2016/C 202/396)

Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos

Adotada, em 2012, pelos quarenta e sete Estados-Membros da Organização no quadro da recomendação CM/Rec (2010)7, a Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos é um documento de referência numa perspetiva de prevenção de violações dos DH. Assume-se, pois, como um incentivo na disseminação de boas práticas e na elevação dos padrões de qualidade da educação.

Destacamos na carta as considerações:

“A educação...

[...] desempenha um papel essencial na promoção dos valores fundamentais do Conselho da Europa.

[...] [em] todas as modalidades [...], sejam formais, não-formais ou informais, têm um papel a desempenhar neste processo de aprendizagem.

[...] [tem como] elemento essencial [...] a promoção da coesão social, do diálogo intercultural e a consciência do valor da diversidade e da igualdade, [...]

[...] [implica] a formação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais de educação, dos responsáveis pela juventude e dos formadores [...]  
Os estados-membros devem [...]

[...] encorajar o papel das organizações não governamentais e das organizações juvenis (...) no quadro da educação não-formal.

[...] reconhecer estas organizações e as suas atividades como um elemento valioso do sistema de ensino, proporcionando-lhes, sempre que possível, o apoio de que necessitam e utilizar plenamente a sua experiência e o seu conhecimento que podem trazer a todas as formas de educação.

[...] promover as abordagens pedagógicas e os métodos de ensino que visem aprender a viver em conjunto numa sociedade democrática e multicultural.”

(DGE, s/d)

Sobre a dimensão europeia da educação assume-se, neste documento, que a aprendizagem, em matéria de educação para a cidadania democrática e de educação para os DH, é um processo que dura toda a vida. A eficácia passa pela mobilização de numerosos agentes, desde responsáveis pela elaboração das políticas, profissionais de educação, aprendentes, pais, instituições de ensino, autoridades

educativas, funcionários, organizações não-governamentais, organizações juvenis, média e público em geral, recorrendo à educação formal, não-formal e informal (CE, 2021).

## **A inerência das demandas da UE ao Programa Erasmus+**

O Erasmus+ é um instrumento político para o ensino e formação que se centra na “aproximação às pessoas com menos oportunidades, incluindo [...] pessoas com deficiência e [...] migrantes, bem como [...] cidadãos da UE que residem em regiões remotas ou enfrentam dificuldades socioeconómicas” (CE, 2021, p. 4). Neste sentido, o programa também incentivará os seus participantes, em especial os jovens, a intervirem e a aprenderem a participar na sociedade civil, sensibilizando-os para os valores comuns da UE (Rodrigues, 2018).

A Agência Erasmus+ considera que a educação, a formação, a juventude e o desporto ajudam a enfrentar as mudanças socioeconómicos, sendo que o Erasmus+ apoia a execução da Agenda Política Europeia para o crescimento, o emprego, a justiça social e a inclusão. Note-se que a educação e o trabalho com jovens são cruciais para promover valores europeus comuns, fomentar a integração social, melhorar a compreensão intercultural e o sentido de pertença a uma comunidade e prevenir a radicalização e o Erasmus+ é um meio eficaz para promover a inclusão de pessoas oriundas de meios desfavorecidos, incluindo os migrantes recém-chegados (CE, 2021).

A Europa necessita que os cidadãos desempenhem um papel ativo na vida democrática, pelo que é essencial o desenvolvimento social dos jovens e a sua participação na vida democrática da Europa. Assim, a CE tende a reformar os sistemas educativos, a educação e formação da juventude e ao longo da vida, através do Erasmus+, por intermédio de atividades de aprendizagem não-formal, destinadas a melhorar as capacidades e as competências dos jovens, assim como a sua cidadania ativa.

O Erasmus+ prima também pelo estabelecimento, por parte dos Estados-Membros, de parcerias e colaboração de uma grande diversidade de agentes envolvidos, a nível local, regional, nacional e internacional. Procura, deste modo, estimular a sociedade para mais democracia e diversidade e quer desenvolver competências de coesão social, territorial e económica, bem como a valorização da diferença e a resolução de antagonismos, normais na vida em grupo.

## **Reflexão final**

Numa tentativa de responder ao contexto atual, a UE, através do Erasmus+, tende a formar, ao longo da vida de cada um, cidadãos com responsabilidades, conhe-

cedores dos seus direitos e cumpridores dos seus deveres, com espírito crítico e sobretudo que exerçam uma cidadania ativa, em seu próprio benefício. “A Liberdade exige de nós a Ação” (Rodrigues, 2014, p?). Tecendo aos esforços da UE o elogio popperiano à democracia, sabemos que embora esteja longe da perfeição, nota-se um progresso considerável, por parte da União, na construção da paz social. Numa sociedade madura não se procura destituir os seus membros da responsabilidade pessoal, mas devem ser criadas condições para que essa sociedade possa exercer uma liberdade responsável.

Em resposta às questões do nosso estudo, e numa perspetiva de construção de conhecimento, através da análise de conteúdo incidente nas mensagens dos documentos analisados, a sua co-ocorrência, a construção da informação e o seu desenvolvimento foram tratados da forma mais objetiva possível, sabendo sempre que não nos podemos furtar ao princípio de Heisenberg. Assim, a articulação entre os elementos das distintas informações esteve patente na análise categorial, que foi desenvolvida dentro da análise temática, a dimensão europeia da educação, na especificidade da influência do Programa Erasmus+ na promoção dos DH.

Não temos, nesta fase, propriamente conclusões sobre se o Erasmus+ de um ponto de vista prático, mas sabemos que este programa proporciona aos seus aprendentes as mais diversas interações, com variadíssimas experiências e com diferentes recursos educativos, retratando uma das vertentes da pedagogia emancipatória, isto é, trata-se da formação de uma consciência humanista.

O Erasmus+ promove os valores europeus e, cumulativamente, os DH. É um verdadeiro programa de comunhão e de solidariedade (Rodrigues, 2019, p. 40) e isso reflete-se pelo envolvimento de países terceiros no programa. É a universalização do que mais desejava Erasmo: o amor ao conhecimento e ele não se faz sem os mestres do mundo.

## Referências Bibliográficas

- Althusser, L. (1999). *Sobre a Reprodução*. Editora Vozes.
- Ball, S. (1994). *Education Reform: a critical and post-structural approach*. Open University Press.
- Comissão Europeia (2021). *Guia do Programa Erasmus+ (V3)*. CE.
- Direção-Geral da Educação. (s/d). *Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos*. ME
- Fernandes, P. (2011). *O Currículo do Ensino Básico em Portugal: políticas, perspetivas e desafios*. Porto Editora.
- Hargreaves, A. (2003). *O Ensino na sociedade do conhecimento. A educação na era da insegurança*. Porto Editora.

Jornal Oficial da União Europeia (2016). Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12016P/TXT&from=FR>

Lima, L. (2011). *Administração Escolar: Estudos*. Porto Editora.

Monteiro, A. (2001). *Educação da Europa*. Campo das Letras

Pacheco, J. (2002). *Políticas Curriculares*. Porto Editora.

Rodrigues, L. et al. (2019). Crise migratória ou crise de humanismo? J. S. Morgado, J. Sousa, A. F. Moreira e A. Vieira (Orgs.). *Currículo, Formação e Internacionalização: desafios contemporâneos*. (pp. 34-40). CIEEd. ISBN: 978.989-8525-57-4. *E-book*.

Rodrigues, L. (2018). Retrato da Europa 2017. In L. Rodrigues & N. Fraga (Orgs.). *Europa, Educação e Cidadania*. (pp. 19-32). CIE-UMa. ISBN: 978-989-54390-0-3.

Rodrigues, L. et al. (2017). Transforming our world, achieving sustainable development model. In C. Reuter & E. Stetter (Coords.). *Progressive lab for sustainable development: from vision to action*. (pp. 15-29). *Foundation for European Progressive Studies and SOLIDAR*. ISBN: 978-2-930769-13-5.

Rodrigues, L. (2015). Constrangimentos e resultados europeus em educação e formação. In N. Fraga & A. Kot-Kotecki (Org.). *A escola restante*. (pp. 173-180). CIE-UMa. ISBN: 978-989-95857-6-8.

Rodrigues, L. (2014). Liberdade, democracia e educação. In F. Correia (Org.). *Estado Mínimo/ Escola Mínima*. (pp. 33-48). CIE-UMa. ISBN: 978-989-95857-5-1.

Wenger, E. (1998). *Communities of Practice – learning, meaning and identity*. Cambridge: Cambridge University Press.

United Nations. (1948). *Universal Declaration of Human Rights*. <https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>